



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

LEI Nº 2.709/2012.

De 09 de maio de 2012.

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

“Começa na confluência da SP 250/164 – Rodovia José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo eixo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar a Estrada Vicinal Zacarias Antunes de Proença; deflete à direita e segue pela referida Estrada até encontrar a ponte sobre o Rio Turvo; deflete à direita, sentido montante do Rio Turvo até encontrar o Ribeirão do Pilar; deflete à direita e sobe a sua montante até encontrar o Córrego do Araújo onde desemboca suas águas no Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o entroncamento da Estrada Municipal PLS 415 com a Rua Projetada n.º 3; segue pela referida Rua Projetada n.º 3 até encontrar o dispositivo de acesso das Estradas Estaduais Francisco José Ayub – SP 264 e José de Carvalho – SP 250; seguindo pela referida Rodovia no sentido de quem vem para o centro da cidade até encontrar a galeria situada sobre o Ribeirão do Pilar, deflete à esquerda e sobe a sua montante até encontrar o Córrego dos Lemes; deflete à esquerda e segue a sua montante até encontrar a divisa das propriedades do Sr. José Antunes Correia com herdeiros do Sr. Nestor Fogaça, SP 264; atravessa a referida Rodovia até encontrar a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha; deflete à esquerda e segue pela referida Rua até encontrar a divisa das propriedades do Espólio de José Gomes de Almeida com Issao Saheki; deflete à direita e segue por cerca até encontrar o Córrego do Peixinho; deflete à esquerda e sobe a sua montante até encontrar a divisa das propriedades de José Rosa Batista com Massao Helio Kanayama; deflete à direita, sobe por cerca dividindo com Massa Helio Kanayama e José Rosa Batista até chegar na cerca que divide o antigo Campo de Aviação; deflete à esquerda e segue por cerca dividindo com Juvenal Vicente de Carvalho até encontrar a estrada de acesso à sua propriedade; deflete à direita e segue em reta até encontrar a Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Avenida no sentido bairro-centro até encontrar a Rua Projetada que contorna o Cemitério “Jardim das Acácias”; deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a Avenida José Rugine; segue pelo lado esquerdo da Avenida no sentido bairro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

centro até encontrar a cerca de divisa das propriedades de Ioneso Watanabe e Yostaka Watanabe, deflete a esquerda segue pela referida cerca ate encontrar a estrada municipal sem codificação; deflete a esquerda e segue pela margem direita da referida estrada ate encontrar a cerca de divisa das propriedade de yostaka Watanabe com Espolio de José Rugine; deflete a direita e segue por cerca ate encontrar a Avenida José Rugine; deflete a esquerda e segue pelo esquerdo da Avenida ate encontrar o ponto mais alto do espigão; deflete à esquerda e segue em reta até encontrar a cota 750,00; deflete à direita e segue em reta pelo espigão divisor até encontrar a cota 742,00; segue pelo espigão ainda até encontrar a cota 739,00; deflete à esquerda descendo pelo espigão divisor, passando pela nascente de um pequeno córrego até encontrar uma ponte situada à Estrada Municipal PLS 060; deflete à direita e desce pelo Córrego do Campo Grande até encontrar a confluência do Córrego do Campo Grande com a SP 250/164 – Rodovia José de Almeida Rosa, onde teve início esta descrição.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 2321/2007, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO **PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA**
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários **Secret. de Urbanismo e Des. Econômico**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

ALESSANDRA ROBERTA DOS SANTOS SATO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I